LEI Nº 4.021, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 23.767,61 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R$ 23.767,61 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), cuja classificação é a seguinte.

2 – PODER EXECUTIVO
2.08 – Fundo Municipal de Saúde
449052.54.05 – 10.301.0018-1.021 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 23.767,61

TOTAL.....R$ 23.767,61

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no "caput" deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro por fonte de recurso obtido no exercício de 2013, na conta poupança nº 13.502-3 na Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de abril de 2014; 96 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Procurador Geral do Município

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
Encarregado do Setor Contábil